



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentado a memória e metodologia de cálculos para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

Nesta linha foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E).

VARIÁVEIS	2008	2009	2010
PIB real (crescimento anual)	3,50	3,50	3,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,42	9,71	9,44
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	1,96	2,00	2,10
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,00	2,10	2,60
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	414.000.000	410.000.000	412.000.000

No tocante as Receitas Municipais, observamos um aumento gradual oriundo principalmente do esforço da continuidade das políticas de fiscalização e cobrança tributárias. Este crescimento deve ser intensificado uma vez que estão sendo tomadas medidas de modernização administrativa e fiscal da Prefeitura.

Com relação às transferências, a variação é decorrente principalmente das provenientes do SUS, FNDE e FUNDEB. As demais transferências acompanham aproximadamente os mesmos índices de crescimento da Receita Tributária.

As demais receitas têm comportamento irregular uma vez que principalmente são originárias de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos, não podendo ser considerado série histórica.

As despesas vêm se comportando de acordo com as variações das Receitas. Cabe acrescentar, que medidas estão sendo tomadas para a redução do custeio, com o objetivo de abrir novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2005 e 2006, a previsão orçamentária para 2007 e as projeções para os exercícios de 2008 a 2010 considerando nestas projeções dos índices de inflação e do PIB nos respectivos períodos.

Para o cálculo dos valores constantes utilizaram-se os índices apresentados acima da forma exemplificada abaixo:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2008	2009	2010
	3,00	2,10	2,60
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0300	1,0210	1,0260

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valores Constantes
2008	434.050.204	1,0300	1,0300	421.407.965
2009	458.676.042	1,03 x 1,021	1,0516	436.157.244
2010	487.072.676	1,05163 x 1,026	1,0790	451.422.747

A Receita Não-Financeira compreende a Receita Total menos as Aplicações Financeiras, Operações de Crédito e Receitas de Privatizações.

A Despesa Não-Financeira compreende a Despesa Total menos Amortização da Dívida, Concessão de Empréstimos e Títulos de Capital já integralizados.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, e é decorrente da diferença entre a Receita Não-Financeira, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas de aplicações financeiras, e a Despesa Não Financeira que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, bem como as despesas com concessão de empréstimos.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.